



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.418, DE 8 DE ABRIL DE 2025**

***“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.”***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo, a ser realizada entre os dias 24 e 25 do mês de abril de 2025, no CEEAC Planalto, localizado na Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto - Carapicuíba, São Paulo, das 17:00 às 21:30 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria Estadual nº. 03, de 28 de março de 2024.

Art. 3º A presidência da 1ª Conferência Municipal da Cidade será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, e na sua ausência, ou eventual impedimento, pela Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade serão custeadas com recursos próprios, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**